

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CIDES E C & K SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – ME/ ANO 2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo.

CONTRATADA: C & K Soluções em Informática Ltda - ME, estabelecida à Praça Dr. Duarte nº 10, Centro, na cidade de Uberlândia-MG, CNPJ nº 09.139.300/0001-20, pelo seu representante legal, Sr. Claudio Humberto Gomes, CPF: 393.515.306-63; RG: M-2.380.077.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na Cláusula Terceira, item 3.4 do contrato original, vinculado ao Processo Licitatório nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 01/2015; no inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 02/2015, datado de 01 de abril de 2015, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

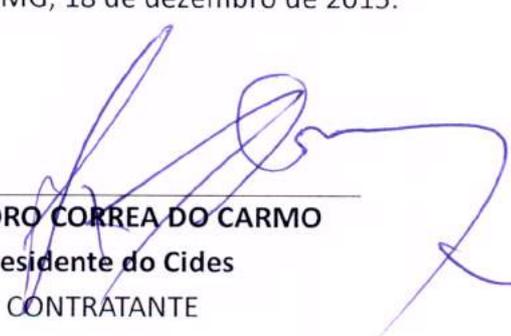
1. Através do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2016 a 31/12/2016 a vigência do Contrato Administrativo nº 02/2015, datado de 01 de abril de 2015, tendo em vista o amparo constante na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. Para tal desiderato, causa-se, além da alteração do item acima, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato, que correrá pela seguinte composição:
10.1001.2001.04.122.124.33.90.39.99.

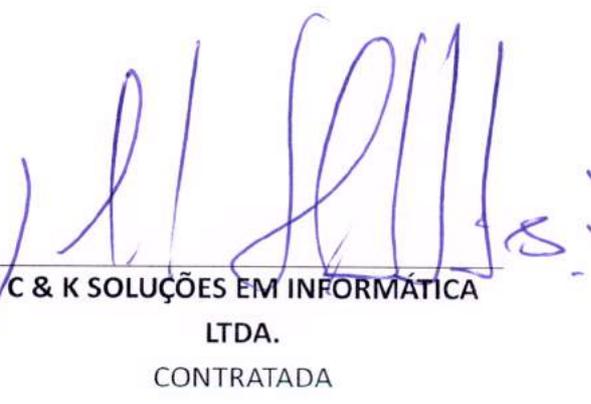
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 18 de dezembro de 2015.



LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do Cides
CONTRATANTE



C & K SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
LTDA.
CONTRATADA

Testemunha 1

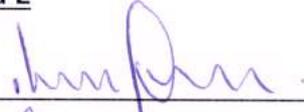
Ass.:  _____

Nome: Jayme Santos

C.I.: MG. 11.867.697

CPF: 064.917.266-30

Testemunha 2

Ass.:  _____

Nome: Rosângela A. Morim

C.I.: 5620968-6

CPF: 782667189-20

JUSTIFICATIVA

O CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por meio do Processo de Licitação nº 01/2015, Pregão Presencial 02/2014, firmou contrato Administrativo nº02/2015 com a empresa C & K Soluções em Informática Ltda., na forma prevista pelas Cláusulas Quinta e Sexta do instrumento inicial.

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2015;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para os municípios associados ao CIDES e deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº **10.1001.2001.04.122.124.33.90.39.99.**

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2016 até 31/12/2016; e

Considerando que os preços praticados pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do Cides

